

SOCIAL S.A.
CNPJ/ME nº 28.511.223/0001-32
NIRE: 35300618386

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2024

Data, local e hora: Em 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tobias Barreto, nº 44, Mooca, CEP 03176-000.

Convocação e Presença: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos, e observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), quais sejam: **(i) DIOGO CAVALCANTI OLHER**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 10/06/1988, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.353.154-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 368.372.898-10, residente e domiciliado à Rua Pantojo, nº 757, apto 171, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP, CEP: 03343-000; **(ii) ISRAEL GERALDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.791.215 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.931.318-01, com endereço comercial à Rua Amaral Campos, nº 144, sala 001, Edifício Life Town, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13023-570; **(iii) ALEXANDRE DE ASSIS ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1975, Diretor de Tecnologia, portador da cédula de identidade RG nº 25.317.070 SSP/SP e do CPF/MF nº 248.265.368-10, residente e domiciliado à Rua Raimundo Gomes Ribeiro, nº 172, Limoeiro, São Paulo/SP, CEP 08051-570; e **(iv) NICOLAS FERNANDES NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 04/07/1986, em união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30599841 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 345.531.138-56, residente e domiciliado na Avenida Universitário, 585, Torre B6, Apto 43, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06542-089.

Mesa: Presidente: Sr. RICARDO ALVAIR ONOFRE; Secretário: Sr. DIOGO CAVALCANTI OLHER.

Ordem do dia: Deliberar sobre a (i) Inclusão de atividades no objeto social da Matriz e das filiais inscritas no CNPJ sob nº 28.511.223/0004-85 e 28.511.223/0007-28; (ii) eleição do Sr. NICOLAS FERNANDES NASCIMENTO ao cargo de DIRETOR COMERCIAL – CSO; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Por unanimidade dos acionistas presentes e com abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

- (i) A Matriz passa a ter como objeto social as atividades de importação, exportação e distribuição para consumidor final, distribuição para varejo, importação por conta e ordem, importação por encomenda, exportação de minérios, exportação de minérios de metais preciosos e comércio atacadista de mercadorias de cosméticos e produtos de perfumaria; bebidas, produtos de higiene pessoal; medicamentos; insumos, drogas; saneantes, domissanitários; produtos químicos; óleos lubrificantes, aditivos; produtos e equipamentos pertinentes à exploração de petróleo; produtos alimentícios; atividade de consultoria em gestão empresarial e agentes do comércio de combustíveis. minerais, produtos siderúrgicos e químicos, exportação de pedras preciosas e diamantes lapidadas

e brutas (não lapidadas). Consultoria tributária, consultoria de e-commerce e consultoria de marketing digital. A importação de motocicletas a combustão, motocicleta elétrica, veículos a combustão, veículos elétricos, placas de energia solar, bicicleta elétrica, patinetes elétricos, embalagens plásticas, material de decoração, impressoras, monitores, celulares, acessórios de informática, baterias de lítio, produtos alimentícios, bobina de papel, notebook e produtos têxteis, comércio por atacado de motocicletas e motonetas; comércio varejista de material elétrico; holding de instituições não financeiras; gestão de ativos intangíveis não financeiros; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de bicicletas; triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio atacadista de lubrificantes; comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; comércio atacadista de bebidas; comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e sem preciosas lapidadas; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de papel e papelão em bruto; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free); comércio varejista de bebidas; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de tecidos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de bicicletas e triciclo, peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; comércio varejista de jornais e revistas; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos de

higiene, limpeza e conservação domiciliar, organização logística do transporte de carga; produção de filmes para publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; arrendamento mercantil; consultoria em publicidade; outras atividades de publicidade; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de cobrança e informações cadastrais, comércio varejista de livros, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista e varejista de alimentos para animais e o comércio atacadista e varejista de lâmpadas;

- (ii) A filial situada na Avenida Portugal, nº 46, galpão 1, 2 e 3, setor - CLI 2, Itaquí, Itapeví, São Paulo/SP, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0004-85 e NIRE sob o nº 35906165104 passa a ter como objeto social as atividades de Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, comércio atacadista de bebidas, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista de produtos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, organização logística do transporte de carga, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, armazéns gerais - emissão de warrant, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comércio atacadista de cosméticos e perfumes, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, envasamento e empacotamento sob contrato, comércio atacadista e varejista de alimentos para animais e o comércio atacadista e varejista de lâmpadas;
- (iii) A filial situada na **Rodovia Fernão Dias, nº S/N, KM 937, galpão 300 A2, Bairro do Jardim, Extrema/MG, CEP: 37646-112**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0007-28 e NIRE sob o nº 31920122286 passa a ter como objeto social as atividades de comércio varejista e atacadista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de livros, jornais e outras publicações, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, equipamentos de informática, suprimentos para informática, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, material elétrico, de equipamentos de telefonia e comunicação, de artigos esportivos, de artigos do vestuário e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free), depósitos de mercadorias

para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, organização logística do transporte de carga, intermediação na venda de cursos online e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e Armazéns gerais - emissão de warrant, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de bebidas, comércio atacadista de bebidas, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista e varejista de alimentos para animais e o comércio atacadista e varejista de lâmpadas;

- (iv) Neste ato, é eleito o Sr. **NICOLAS FERNANDES NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 04/07/1986, em união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30599841 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 345.531.138-56, residente e domiciliado na Avenida Universitário, 585, Torre B6, Apto 43, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06542-089 para o cargo de Diretor Comercial – CSO, utilizando este como termo de posse, assumindo de imediato as atribuições do cargo e tendo o seu mandato o prazo de validade até 20 de setembro de 2025 em conjunto com os demais diretores executivos;
- (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações aprovadas acima, passando a este a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata; e
- (vi) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar a deliberação aprovada nesta Assembleia Geral.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada na sede da Companhia com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma Clicksign (credenciada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

MESA

RICARDO ALVAIR ONOFRE
PRESIDENTE DA MESA

DIOGO CAVALCANTI OLHER
SECRETÁRIO DA MESA

NICOLAS FERNANDES NASCIMENTO
DIRETOR ELEITO

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

SOCIAL S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A **SOCIAL S.A.**, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que reger-se-á pelas leis por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a importação, exportação e distribuição para consumidor final, distribuição para varejo, importação por conta e ordem, importação por encomenda, exportação de minérios, exportação de minérios de metais preciosos e comércio atacadista de mercadorias de cosméticos e produtos de perfumaria; bebidas, produtos de higiene pessoal; medicamentos; insumos, drogas; saneantes, domissanitários; produtos químicos; óleos lubrificantes, aditivos; produtos e equipamentos pertinentes à exploração de petróleo; produtos alimentícios; atividade de consultoria em gestão empresarial e agentes do comércio de combustíveis. minerais, produtos siderúrgicos e químicos, exportação de pedras preciosas e diamantes lapidadas e brutas (não lapidadas). Consultoria tributária, consultoria de e-commerce e consultoria de marketing digital. A importação de motocicletas a combustão, motocicleta elétrica, veículos a combustão, veículos elétricos, placas de energia solar, bicicleta elétrica, patinetes elétricos, embalagens plásticas, material de decoração, impressoras, monitores, celulares, acessórios de informática, baterias de lítio, produtos alimentícios, bobina de papel, notebook e produtos têxteis, comércio por atacado de motocicletas e motonetas; comércio varejista de material elétrico; holding de instituições não financeiras; gestão de ativos intangíveis não financeiros; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de bicicletas; triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio atacadista de lubrificantes; comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; comércio atacadista de bebidas; comércio atacadista de

joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e sem preciosas lapidadas; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de embalagens; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio atacadista de papel e papelão em bruto; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontol.-médico-hospitalar; partes e peças; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free); comércio varejista de bebidas; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de tecidos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de bicicletas e triciclo, peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; comércio varejista de jornais e revistas; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, organização logística do transporte de carga; produção de filmes para publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; arrendamento mercantil; consultoria em publicidade; outras atividades de publicidade; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, serviços combinados de escritório

e apoio administrativo; atividades de cobrança e informações cadastrais, comércio varejista de livros, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista e varejista de alimentos para animais e o comércio atacadista e varejista de lâmpadas.

Parágrafo único - A estocagem de produtos e sua movimentação será feita através de armazéns gerais.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tobias Barreto, nº 44, Mooca, CEP 03176-000, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo único - A Companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

(i) Rua Brusque, nº 1.078, térreo, sala 805, Centro, Itajaí/SC, CEP 88302-001, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0002-13 e NIRE sob o nº 42901201566, com o seguinte objeto social: importação, exportação e distribuição para consumidor final, distribuição para varejo, importação por conta e ordem, importação por encomenda, exportação de minérios, exportação de minérios de metais, preciosos e comércio atacadista de mercadorias de cosméticos e produtos de perfumaria, bebidas, produtos de higiene pessoal; medicamentos; insumos, drogas; saneantes, domissanitários; produtos químicos; óleos lubrificantes, aditivos; produtos e equipamentos pertinentes à exploração de petróleo; produtos alimentícios; atividade de consultoria em gestão empresarial e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, exportação de pedras preciosas e diamantes lapidadas e brutas (não lapidadas). Consultoria tributária, consultoria de e-commerce e consultoria de marketing digital;

(ii) Rodovia BR 470 - Ingo Hering, nº 1.601, galpão 2, sala 04, São Domingos, Navegantes - SC, CEP 88370-888, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0003-02 e NIRE sob o nº 42902025354, com o mesmo objeto social da Matriz;

(iii) Avenida Portugal, nº 46, galpão 1, 2 e 3, setor - CLI 2, Itaqui, Itapevi, São Paulo/SP, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0004-85 e NIRE sob o nº 35906165104 que tem como seguinte objeto social as atividades de Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, comércio atacadista de bebidas, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista de produtos, depósito de mercadorias para

terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, organização logística do transporte de carga, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, armazéns gerais - emissão de warrant, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comércio atacadista de cosméticos e perfumes, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, envasamento e empacotamento sob contrato, comércio atacadista e varejista de alimentos para animais e o comércio atacadista e varejista de lâmpadas.

(iv) Avenida Portugal, nº 46, sala 01, galpão 1, 2 e 3, setor - CLI 2, Itaqui, Itapevi/SP, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0005-66 e NIRE sob o nº 35906440130 com o seguinte objeto social: comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, comércio atacadista de bebidas, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, organização logística do transporte de cargas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos e perfumes, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

(v) Rua Fernando Falcão, nº 1.111, 6º andar e 13º andar, Vila Cláudia, São Paulo/SP, CEP 03180-003, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0006-47 e NIRE sob o nº 3590659253-3, atuando como escritório administrativo, com o seguinte objeto social: serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

(vi) Rodovia Fernão Dias, nº S/N, KM 937, galpão 300 A2, Bairro do Jardim, Extrema/MG, CEP: 37646-112, inscrita no CNPJ sob o nº 28.511.223/0007-28 e NIRE sob o nº 3192012228-6 com a exploração das atividades comércio varejista e atacadista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de livros, jornais e outras publicações, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, equipamentos de informática, suprimentos para informática, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, material elétrico, de equipamentos de telefonia e comunicação, de artigos esportivos, de artigos do vestuário e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free), depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, organização logística do transporte de carga, intermediação na venda de cursos online e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e Armazéns gerais - emissão de warrant, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de bebidas, comércio atacadista de bebidas, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio atacadista e varejista de alimentos para animais e o comercio atacadista e varejista de lâmpadas.

(vii) Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 281, Gleba 01, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 1 Sala 137, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29157100, com CNPJ 28.511.223/0008-09 e NIRE 32900704604, com a exploração das atividades de a comercialização de bens e mercadorias de forma não presencial realizadas por meio da internet ou central de atendimento - call center do comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar comércio por atacado de motocicletas e motonetas comércio varejista de bebidas comércio varejista de material elétrico comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente comércio varejista de livros comércio varejista de jornais e revistas comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria

e de higiene pessoal comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de produtos saneantes domissanitários atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de joalheria comércio varejista de artigos de relojoaria.

(viii) **Rodovia Fernão Dias, nº S/N, KM 937, galpão 300 A2, sala 01, Bairro do Jardim, Extrema/MG, CEP: 37640-000**, com CNPJ 28.511.223/0009-90 e NIRE 31920128667, com a exploração das atividades Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, comércio atacadista de bebidas, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista de produtos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, organização logística do transporte de carga, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, armazéns gerais - emissão de warrant, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comércio atacadista de cosméticos e perfumes, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 28.850.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), divididos em 28.850.000 (vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Parágrafo Quarto - Poderão ser emitidas com direito de preferência para os acionistas majoritários, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionista representando a maioria das ações ordinárias.

Parágrafo Quinto - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

Parágrafo Sexto - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

Parágrafo Sétimo - Os acionistas representando a maioria das ações terão direito de recompra das ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados pelos diretores **RICARDO ALVAIR ONOFRE** e **DIOGO CAVALCANTI OLHER**, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo único: Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita

pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Companhia será administrada pelos conselheiros **RICARDO ALVAIR ONOFRE** e **DIOGO CAVALCANTI OLHER**, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá este ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar contas em garantia de sua gestão.

Artigo 9º - A Diretoria representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e gestão de negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica na ausência do Diretor Presidente passará a ter as mesmas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Além das demais matérias submetidas à sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo Quarto - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Quinto - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em próprio.

Artigo 10º - Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 11º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor - Presidente, isoladamente, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor - Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes

concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - O Conselho de Administração será composto por até 03 (três) membros efetivos ("Conselheiros"), com mandatos unificados de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - O Conselho de Administração elegerá um presidente entre seus membros para um mandato de 02 (dois) anos ("Presidente"). Cada Conselheiro terá um voto nas deliberações do Conselho de Administração, incluindo o Presidente.

Parágrafo segundo - No caso de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituição algum Conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para nomear e eleger um novo membro, que deve permanecer no cargo até o término do prazo em exercício do conselheiro substituído.

Parágrafo terceiro - A eleição, reeleição, destituição e substituição dos Conselheiros deverão ser feita pela Assembleia Geral, em conformidade com os termos e condições do Presidente da Companhia e arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 14º - O Conselho de Administração se reunirá (a) ordinariamente, a cada 3 (três) meses a partir do início de cada exercício social; e (b) extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, em conjunto.

Parágrafo primeiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração, devendo os trabalhos serem secretariados por um dos Conselheiros indicados por um dos Conselheiros indicados pela maioria.

Parágrafo segundo - As reuniões serão convocadas por qualquer Conselheiro com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de notificação pessoal, por meio de um e-mail endereçado a cada um dos Conselheiros. O aviso de convocação incluirá, no mínimo, (a) a data, horário e o local da reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.

Parágrafo terceiro - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, a maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo quarto - O quórum de deliberação para aprovação de matérias em reuniões do Conselho de Administração da Companhia será de, no mínimo, a maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo quinto - As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. Os Conselheiros que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por fax ou outro meio eletrônico, com uma cópia arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

Parágrafo sexto - As atas das reuniões e as deliberações do Conselho de Administração serão registradas em livro próprio.

Artigo 15º. Compete ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre as matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre as matérias abaixo:

(i) Aprovação da celebração, rescisão ou alteração, pela Companhia, de qualquer operação, obrigação, empréstimo, endividamento, concessão de garantia, investimento, despesa ou custo da Companhia em alavancagem superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que não estejam previstas no plano de negócios já aprovado e em vigor na referida data;

(ii) aprovação de operação com partes relacionadas;

(iii) instauração ou acordo de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral envolvendo a Companhia, ou pagamento ou acordo de qualquer demanda envolvendo a Companhia e/ou suas afiliadas superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iv) aprovação de qualquer licenciamento, disposição, cessão ou transferência, de qualquer modo realizada, de qualquer marca, patente, copyright, know-how ou qualquer outro direito de propriedade industrial, direito intelectual ou ativo intangível pela Companhia, fora do curso normal dos seus negócios; e

(v) assunção, pela Companhia, de qualquer obrigação de não concorrência ou de exclusividade.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto por 03 (três) membros efetivos ("Conselheiros"), com mandatos unificados de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) e, no máximo 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores da Companhia poderão ter a designação de "Diretor Presidente" ou "Diretor Sem designação Específica".

Artigo 18º - A investidura de diretores eleitos se dará mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria, independentemente de caução. Em caso de reeleição, a investidura será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição, servindo o termo anterior.

Parágrafo único - O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos.

Artigo 19º - Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular superior a 30 (trinta) dias, eleição e destituição, caberá ao Presidente da Companhia eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo único - A eleição, reeleição, destituição e substituição dos Diretores deverão ser feita pela Assembleia Geral, em conformidade com os termos e condições do Presidente da Companhia e arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 20º - “A Companhia será representada em qualquer órgão ou instituição da seguinte forma: (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica, **RICARDO ALVAIR ONOFRE** e **DIOGO CAVALCANTI OLHER**, agindo em conjunto ou isoladamente; ou (iii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iv) 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores estejam investidos dos poderes necessários e específicos para representar a Companhia, conforme expressamente estabelecido nos instrumentos de mandato correspondentes, observada a limitação de poderes ali contida”.

Parágrafo único - Os procuradores deverão estar investidos de poderes necessários e específicos para representar a Companhia, conforme expressamente estabelecido nos instrumentos de mandato correspondentes, observada a limitação de poderes ali contida. O prazo de validade das procurações outorgadas pela Companhia, com exceção das procurações com poderes *ad judicium*, não poderá ser superior a 1(um) ano, sendo vedado o substabelecimento.

Artigo 21º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizado pela assembleia geral.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 22º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas a normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 23º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Primeiro - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

Parágrafo Segundo - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 24º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos no prazo da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreve em favor da Companhia.

Artigo 25º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendo à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

Parágrafo Segundo - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO X

ELEIÇÃO DE MEMBROS

Artigo 27º - A eleição, reeleição, destituição e substituição dos membros efetivos da Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal se dará com base no que determina os termos e condições instituídos pelo Presidente da Companhia e o mesmo deverá ser arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

RICARDO ALVAIR ONOFRE
PRESIDENTE DA MESA

DIOGO CAVALCANTI OLHER
SECRETÁRIO DA MESA

BRUNA BARROS PRAVATTO
OAB/SP 324697
CPF: 227.631.228-23